

ATA Nº 1

Definição de critérios de seleção, ponderações e classificação final.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO, DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU - COORDENADOR DA UNIDADE ORGÂNICA DO GABINETE DE PROJETOS

1. Aos vinte cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Unidade Orgânica do Gabinete de Projetos do Município de Montemor-o-Novo, aberto por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, datado de 8 de junho de dois mil e vinte, tendo a constituição do júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de novembro de 2019.

Presidente: João José Monteiro de Castro Videira (Chefe da Divisão de Ambiente Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara de Montemor-o-Novo);

1º Vogal: Anabela Calhau Pires (Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira da Câmara de Montemor-o-Novo).

2º Vogal: Luís Miguel Fonseca Ferreira (Chefe da Divisão Sócio Cultural).

2. A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação, dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.

Assim, face ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi deliberado o seguinte:

a) Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia do 3.º grau;

b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final.

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação.

I- Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas, em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a posse de outra habilitação académica de grau superior, com relevância para o desempenho do cargo a concurso;

- > 10 anos e ≤ 15 anos - 18 valores
- > 15 anos - 20 valores

1.3 - Experiência profissional específica (EPE)

Neste fator o júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções na área para a qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte:

- Não tem - 0 (zero) valores
- até 3 anos - 10 valores
- > 3 anos ≤ 6 anos - 12 valores
- > 6 anos ≤ 9 anos - 14 valores
- > 9 anos e ≤ 12 anos - 16 valores
- > 12 anos e ≤ 15 anos - 18 valores
- > 15 anos - 20 valores

1.4 - Formação profissional geral (FPG)

Neste item o júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos cinco anos.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.

Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

Duração da Formação:

- ≤ 18 horas - 1 valor;
- > 18 horas e ≤ 36 horas - 2 valores;
- > 36 horas e ≤ 60 horas - 4 valores;
- > 60 horas - 5 valores;

1.5 - Formação profissional específica (FPE)

Neste fator, classificado até um máximo de 20 valores, o júri apenas considerará os cursos específicos, SADAL - Seminário de alta direção em administração local, GEPAL - Curso de gestão pública na administração local e CEFADAL - Curso de estudos e formação para altos dirigentes da administração local.

Não realizado - 0 (zero) valores;

SADAL - Seminário de alta direção em administração local - 14 valores;

GEPAL - Curso de gestão pública na administração local - 20 valores;

CEFADAL - Curso de estudos e formação para altos dirigentes da administração local - 20 valores.

II - Entrevista Pública

A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

f

CF = (AC+EP) / 2, em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EP = Entrevista pública

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O júri:


.....
(João José Monteiro de Castro Videira)


.....
(Anabela Calhau Pires)


.....
(Luís Miguel Fonseca Ferreira)

ATA Nº 1

Definição de critérios de seleção, ponderações e classificação final.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO, DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU - COORDENADOR DA UNIDADE ORGÂNICA DA REABILITAÇÃO URBANA E HABITAÇÃO

1. Aos vinte cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Unidade Orgânica da Reabilitação Urbana e Habitação do Município de Montemor-o-Novo, aberto por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, datado de 8 de junho de dois mil e vinte, tendo a constituição do júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 22 de novembro de 2019.

Presidente: João José Monteiro de Castro Videira (Chefe da Divisão de Ambiente Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara de Montemor-o-Novo);

1º Vogal: Anabela Calhau Pires (Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira da Câmara de Montemor-o-Novo).

2º Vogal: Luís Miguel Fonseca Ferreira (Chefe da Divisão Sócio Cultural).

2. A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação, dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.

Assim, face ao disposto no n.º 1 e 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi deliberado o seguinte:

a) Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia do 3.º grau;

b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final.

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação.

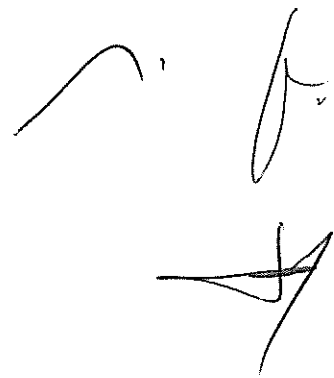
I- Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas, em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a posse de outra habilitação académica de grau superior, com relevância para o desempenho do cargo a concurso;

- > 10 anos e ≤ 15 anos - 18 valores
- > 15 anos - 20 valores



1.3 - Experiência profissional específica (EPE)

Neste fator o júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções na área para a qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte:

- Não tem - 0 (zero) valores
- até 3 anos - 10 valores
- > 3 anos ≤ 6 anos - 12 valores
- > 6 anos ≤ 9 anos - 14 valores
- > 9 anos e ≤ 12 anos - 16 valores
- > 12 anos e ≤ 15 anos - 18 valores
- > 15 anos - 20 valores

1.4 - Formação profissional geral (FPG)

Neste item o júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos cinco anos.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.

Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

Duração da Formação:

- ≤ 18 horas - 1 valor;
- > 18 horas e ≤ 36 horas - 2 valores;
- > 36 horas e ≤ 60 horas - 4 valores;
- > 60 horas - 5 valores;

1.5 - Formação profissional específica (FPE)

Neste fator, classificado até um máximo de 20 valores, o júri apenas considerará os cursos específicos, SADAL - Seminário de alta direção em administração local, GEPAL - Curso de gestão pública na administração local e CEFADAL - Curso de estudos e formação para altos dirigentes da administração local.

Não realizado - 0 (zero) valores;

SADAL - Seminário de alta direção em administração local - 14 valores;

GEPAL - Curso de gestão pública na administração local - 20 valores;

CEFADAL - Curso de estudos e formação para altos dirigentes da administração local - 20 valores.

II - Entrevista Pública

A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

$CF = (AC + EP) / 2$, em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EP = Entrevista pública

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O júri:

.....
(João José Monteiro de Castro Videira)

.....
(Anabela Calhau Pires)

.....
(Luís Miguel Fonseca Ferreira)